



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 07/88.

Reajusta Vencimentos e salários dos  
Servidores da Câmara Municipal e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso  
de suas atribuições aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 150% (Cento e cinquenta por  
cento) os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal  
que percebem até Cz\$ 7.000,00 (Sete mil cruzados).

Art. 2º - Ficam reajustados em 100% (Cem por cento) os ven-  
cimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal que percebem  
acima de Cz\$ 7.000,00 (Sete mil cruzados).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei  
correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento desta Câmara  
para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de setembro  
do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês, 15 de agosto de 1988.

*João Idalino da Silva*  
João Idalino da Silva

Presidente.

*Jose Ednaldo Justino de Araujo*  
Jose Ednaldo Justino de Araujo

1º Secretário

*Antonio Pedro da Silva*  
Antonio Pedro da Silva

2º Secretário